



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDELA

CERTIDÃO DO PONTO 09 DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE 26/10/2017

APROVADA EM MINUTA, NOS TERMOS LEGAIS, NA PARTE RESPETIVA

João Paulo Fraga, Chefe da Divisão Administrativa e Financeira da Câmara Municipal de Mirandela:

CERTIFICA que, da Ata n.º 22 da Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Mirandela realizada em 26 de outubro de 2017, aprovada em minuta nos termos e para os efeitos consignados nos n.ºs 3 e 4, do art.º 57.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, consta uma deliberação do seguinte teor:

“09 – OA – Proposta – Periodicidade e dia da realização das Reuniões de Câmara.

----- Foi presente uma Proposta subscrita pela Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* em 23/10/2017, com o seguinte teor:

“PROPOSTA

Assunto: Periodicidade e dia de realização das Reuniões de Câmara

Considerando a experiência decorrente de mandatos anteriores e nos termos do disposto no n.º 1 e 2 do artigo 40.º e artigo 49.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho:

1. Que seja adotado um novo documento regulador do funcionamento das reuniões de Câmara Municipal sendo para o efeito elaborado um novo regimento;
2. Até à elaboração do mesmo, as reuniões ordinárias da Câmara Municipal efetuam-se quinzenalmente, às quintas-feiras, pelas 15.00 h no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho, sendo pública a última de cada mês;
3. Verificando-se coincidência na data da reunião de Câmara com dia de feriado ou dia em que os serviços municipais não estejam abertos ao público, haverá lugar à sua realização no dia útil imediatamente seguinte, no local e hora supra indicados.

Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 40.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a deliberação ao presente despacho deve ser publicitada por edital e constar em permanência no sítio do Município.”

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, conforme proposto, aprovar:

- 1 - Que seja adotado um novo documento regulador do funcionamento das reuniões de Câmara Municipal sendo para o efeito elaborado um novo regimento;**
- 2 – Até à elaboração do mesmo, o dia e hora das Reuniões de Câmara, bem como a sua periodicidade permanece de acordo com o estabelecido no Regimento em vigor;**
- 3 - Verificando-se coincidência na data da reunião de Câmara com dia de feriado ou dia em que os serviços municipais não estejam abertos ao público, haverá lugar à sua realização no dia útil imediatamente seguinte, no local e hora supra indicados.”**

Mirandela, 26 de outubro de 2017.

A Presidente da Câmara Municipal;


Júlia Rodrigues

O Chefe da Divisão Administrativa e Financeira;


João Paulo Fraga